

Projeto de Capacitação

1.1. Título do Projeto

Problemática de Direito Material do Trabalho e Reforma Trabalhista

1.2. Coordenação do Projeto

Roberto Dala Barba Filho

Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira

1.3. Conteúdo programático

Módulo I: Incidência das alterações promovidas pela reforma sobre contratos em vigor. Direito Intertemporal.

Módulo II: Autonomia e novas regras contratuais. Vínculo de Emprego. Empregado Hipersuficiente.

Módulo III: Limites na Negociação Coletiva. Liberdade Negocial. Autonomia Privada Coletiva. Art. 611 "A" e "B". Ultratividade da Norma Convencional.

Módulo IV: Jornada de Trabalho. Banco de Horas. Tempo à Disposição. Jornada *In Itiniere* e intervalo intrajornada.

Módulo V: Nova disciplina do Dano Moral e seus efeitos.

Módulo VI: Remuneração. Verbas salariais. Gorjetas. Equiparação Salarial.

Módulo VII: Rescisão Contratual. Dispensa coletiva. Termo de Quitação. Transação Extrajudicial.

1.4. Objetivos da capacitação

O curso visa abordar as alterações promovidas pela lei 13467/17 no direito do trabalho, analisando seus efeitos tanto sob um prisma lógico quanto sistêmico, problematizando situações possíveis decorrentes das mudanças promovidas de forma a municiar o público-alvo com informações, pontos de vista e conclusões possíveis que permitam o melhor enfrentamento das situações concretas que inevitavelmente surgirão.

Com essa finalidade, a proposta é de um conteúdo programático que permita a análise da reforma por temas e institutos jurídicos afins que possuem efeitos mais diretamente um sobre o outro, assim como uma sistematização lógica de capítulos que permita a aproximação de temas afins de forma a viabilizar a melhor compreensão da concatenação de seus efeitos e as consequências jurídicas que produz, especialmente em contraste com o regime jurídico até então existente.

1.5. Justificativa da capacitação

Desde o advento da legislação específica de direito do trabalho no Brasil, em especial após a sua consolidação, a lei 13467/17 foi a norma jurídica mais abrangente, e quantitativamente significativa a alterar a legislação trabalhista brasileira.

Ainda que se possa argumentar, corretamente, que a Reforma Trabalhista não afetou alguns pilares fundamentais do direito material do trabalho, não se pode ignorar que as alterações que introduz nos institutos jurídicos que forma objeto de alteração expressa é significativa, e impõe necessariamente uma revisão de sua abordagem, em especial em face dos efeitos que provoca de forma direta sobre a jurisprudência consolidada – em alguns casos há muitos anos – de diversos dos institutos atingidos, como é o caso das regras de equiparação

salarial, dos efeitos do negociado sobre o legislado, dos critérios de validade do banco de horas, da caracterização da jornada *in itinere*, entre outros.

Todos estes são temas que surgem de forma recorrente perante o Poder Judiciário, desafiando decisões que solucionem a situação litigiosa entre as partes, e por isso mesmo é imperativo que os membros do Poder Judiciário tenham o maior acesso possível às informações quanto às mudanças, as interpretações possíveis que oferece, os efeitos práticos – evidentes e por vezes não tão evidentes – que produz sobre as relações jurídicas trabalhistas no país, e quais as soluções judiciais mais adequadas que podem oferecer aos casos que passarão a surgir já sob a égide da nova disciplina legal.

1.6. Fundamentação teórica

A lei 13467/17 traz diversas alterações legais ao direito do trabalho, porém nem todas elas podem ser agrupadas em um princípio alterador específico, ou em uma diretriz inequívoca adotada pelo legislador

Ainda assim, e especialmente se desprezarmos algumas alterações isoladas, casuísticas ou mesmo claramente direcionadas contra determinados entendimentos jurisprudenciais que estavam desagradando o legislador, é possível afirmar que sob o aspecto do direito material do trabalho a Reforma Trabalhista busca privilegiar a autonomia privada. Há um importante destaque e prestígio ao exercício da liberdade negocial, seja na esfera individual, seja na esfera coletiva.

A Reforma Trabalhista não muda o fato de que grande parte do direito do trabalho positivo ainda será, em grande parte, constituído por instituições que são fruto das “categorias mentais” aludidas acima, mas sem dúvida alguma atende a um maior privilégio às normas emanadas da autonomia coletiva, e também amplia, em menor grau, as hipóteses de negociação individual.

Ainda que a essência do direito do trabalho brasileiro e seus principais institutos mantenham-se mesmo após a Reforma Trabalhista, não se pode ignorar que as alterações promovidas alteram a moldura legal dentro da qual

trabalhadores e empregadores interagem de uma forma significativa e inédita desde o advento da Consolidação das Leis do Trabalho.

Compreender a amplitude e limitações de seus efeitos, e a forma como eles serão absorvidos dentro do ordenamento jurídico brasileiro, em especial em razão de sua integração sistêmica, será o grande desafio para a doutrina e jurisprudência trabalhistas nos anos vindouros, o que passa necessariamente por um repensar do direito do trabalho em especial em seu aspecto funcional e teleológico.

Uma vez conferido maior espaço à liberdade dos sujeitos de direito dentro das relações laborais, o sucesso ou insucesso das mudanças pretendidas pelo legislador passará necessariamente pela responsabilidade e forma como os agentes econômicos exercerão essa liberdade e a maneira como esse exercício será percebido, apreendido, limitado ou respeitado pelo Estado.

1.7. Carga horária, datas e horários das atividades

A proposta é de que cada capítulo do conteúdo programático corresponda a uma semana de curso, de forma que os participantes possam ler o material disponibilizado, assistir eventual conteúdo midiático disponível, responder a questionamentos no fórum de debates e também promover suas próprias questões, contribuições e discussões tanto com o coordenador quanto com moderadores e demais participantes do evento.

Tomando como parâmetro cursos similares realizados no passado tanto pela Escola Judicial do TRT da 9ª Região, quanto pelo ENAMAT, penso ser razoável que se atribuam 6 horas de formação por semana de curso, o que, nesse caso, redundaria em um total de 42 horas com base no conteúdo programático apresentado anteriormente.

Do ponto de vista das datas, o curso será ministrado de 14 de maio a 29 de junho de 2018.

1.8. Local da atividade

O curso deve ser realizado em ambiente virtual, com participação e contato de coordenador e 5 moderadores com os participantes dentro do ambiente do fórum de discussões.

1.9. Público-alvo

O público alvo primário do evento são os magistrados (90) do trabalho do TRT da 9ª Região, haja vista que o curso visa problematizar questões que serão potencialmente objeto de controvérsias jurídicas e apontar possíveis soluções e provimentos jurisdicionais para os casos problematizados.

Secundariamente, o curso se volta para servidores (60) que atuem especificamente como assistentes de juiz de primeiro grau ou de gabinete em segundo grau, de forma a capacitá-los à elaboração de minutas de decisão observando a legislação em vigor por ocasião das situações controvertidas que surjam nas ações judiciais examinadas.

Em terceiro lugar, eventuais vagas remanescentes para os servidores de forma geral que sejam responsáveis por outras minutas de despachos ou decisões incidentes ou de execução em Secretaria, já que os temas abordados podem ter efeitos também sobre sua atuação no processo, como exame de tutelas antecipadas ou provimentos cautelares, bem como despachos incidentais no processo de conhecimento e execução (tais como sucessão de empregadores, responsabilidade de sócios, entre outros).

1.10. Metodologia

O curso partirá do suposto de que com vários meses já entre a entrada em vigor da lei alteradora e o momento em que o curso será ministrado que os participantes já possuem conhecimento efetivo das alterações de redação que ocorreram, bem como que dominam os institutos jurídicos correspondentes sob a

égide da disciplina jurídica anterior, de forma a evitar promover conteúdo puramente manualesco ou universitário.

O objetivo central será o de promover os debates e as problematizações nos denominados “casos difíceis”- situações hipotéticas, porém potencialmente práticas – que podem surgir à medida que novas relações jurídica sejam constituídas sob a égide da lei alteradora e desemboquem posteriormente no Poder Judiciário, ou mesmo os efeitos produzidos sobre contratos em vigor por ocasião da lei alteradora, e de que forma as controvérsias resultantes podem ser resolvidas.

Mesmo que se entenda que existem respostas “certas” para as controvérsias jurídicas, não será a intenção do curso ser o arauto ou catequisador dessas respostas, mas sim promover o debate e a participação de todos, instigando-os com a problematização das questões para contribuírem para a construção das possíveis soluções jurisprudenciais, na expectativa de que a construção conjunta e participativa possa trazer consensos, aperfeiçoamento dos provimentos jurisdicionais futuros, e maior segurança jurídica.

1.11. Material a ser utilizado

O curso disponibilizará material de apoio relativo à legislação alteradora, comparação com o regime legal anterior, conteúdo doutrinário resumido com apontamentos sobre as principais alterações, e vídeos de apoio com problematização de questões que podem surgir em decorrência das alterações promovidas, além do conteúdo produzido por coordenador, moderadores e participantes nos ambientes de fórum de debates.

1.12. Avaliação

Como todos os cursos virtuais, a ideia central é a de que a avaliação seja contínua, com base na participação efetiva e contribuição dos participantes nos debates nos ambientes virtuais, seja respondendo as problematizações propostas

pelo curso, seja eles próprios trazendo questões e soluções para situações controversas que potencialmente podem surgir da nova disciplina legal.

Ao final do curso o aluno deverá apresentar, como avaliação final um texto de conteúdo decisório a respeito de uma das questões centrais debatidas, conforme orientação do tutor.

Aos alunos serão atribuídos conceitos conforme sua participação efetiva: insuficiente, suficiente e excelente.

1.13. Previsão de Custos

Conteudista: 42 horas-aula remuneradas de acordo com a tabela de formação à distância da ENAMAT.

As horas serão divididas entre os juízes Roberto Dala Barba Filho e Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira.

Tutoria: 25 horas-aula remuneradas de acordo com a tabela da ENAMAT.

Serão 5 turmas com 30 alunos por turma.

Tutores:

Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira

Ana Paula Seffrin Saladini

Leonardo Vieira Wandelli

Luciano Augusto de Toledo Coelho

Vanessa Karam de Chueiri Sanches